



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br),  
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3843-1255 ou e-mail: [licitacao@estreladosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladosul.mg.gov.br) .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 02 de Março de 2018.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

**DIA: 16/03/2018 HORA: 08:20 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

**DIA: 16/03/2018 HORA: 08:30 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

### I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **16 de Marco de 2018** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

#### **2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta**

*(Nome da Empresa)* – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 16/03/2018.

**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## 2.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 16/03/2018.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.2** - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

**3.2** - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**3.2.1** - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

**3.2.2** - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3** - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.4** - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**3.4.1** - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs. 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

**6.2** – Forma de Pagamento.

**6.3** – Forma de Reajuste.

**6.4** – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item.

**6.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

## **7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:**

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### **7.1.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:**

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) - certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

**b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro (a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** - O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9** - O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**8.10.2** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**8.12.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** - As entregas dos produtos deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da **ACs–Autorização de Compras**, diretamente no local especificado (**nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município**), no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, **conforme necessidade do município**, durante o período do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**10.2** - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

**10.3** – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

**10.4** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5** - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.6** - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

**10.7** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**10.8** – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

**10.9** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável pela solicitação do objeto, podendo ser:

*a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);*

*b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

**11.1.1** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

**11.2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.2** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**12.3** - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

**12.4** – *Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.*

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**13.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico

**13.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item VIII; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste Edital.

**13.4** – A contratação será celebrada com licitante vencedor tendo início de vigência contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00\*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00\*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00\*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 194 - 02.46.02.08.244.00\*.2.142.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 202 - 02.46.02.08.244.00\*.2.143.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 260 - 02.50.00.10.122.00\*.2.200.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00\*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00\*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00\*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00\*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00\*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00\*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00\*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FICHA: 751 - 02.51.05.10.305.00\*.2.270.3.3.90.30 - Material de Consumo**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## **XVI- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP**

- 16.1-** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 16.2-** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, **um dos seguintes documentos:**
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - e) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - f) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.
- 16.3-** Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 16.4-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 16.5-** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- 16.6-** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 16.7-** No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 16.8-** Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 16.8-1.** A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, **dentro de 5 minutos**, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.8-2.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 16.8-3.** Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
- 16.9-** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o material desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

- 16.10-** O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro(a) ao licitante.
- 16.11-** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 16.12-** O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Estrela do Sul/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
- 16.13-** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 16.14-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 16.15-** Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Estrela do Sul/MG o material desta licitação.
- 16.16-** Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Estrela do Sul/MG poderá:
- 16.16-1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- 16.16-2.** Revogar o presente processo licitatório.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 17.2.1 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site [www.Estrela do Sul.mg.gov.br](http://www.Estrela do Sul.mg.gov.br).
- 17.5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**17.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.6.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**17.8** - Integram o presente edital:

Anexo I – Rosto da proposta financeira e planilha de quantitativo;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – minuta do contrato;

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG, 02 de Março de 2018.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
**PREGOEIRO(A)**





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO I

PROCESSO Nº 21/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

### Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000021/2018

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	10543	PAPEL SULFITE A4 OFFICE 210 X 297MM 75G/M <sup>2</sup> 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	CX	276	R\$ 260,000	R\$ 71.760,000
2	13211	AGENDA 2018 CAPA DURA ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, DATAS COMEMORATIVAS, CALENDÁRIO, TABELA DE CONVERSÕES, PLANNER, AGENDA TELEFÔNICA, CALENDÁRIO MENSAL EM TODASAS PÁGINAS, FOLHA DE ANOTAÇÕES.	UN	9	R\$ 42,500	R\$ 382,500
3	10525	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N°03	UN	20	R\$ 5,150	R\$ 103,000
4	3315	ALMOFADAS PARA CARIMBO PRETO N 03	UN	65	R\$ 5,150	R\$ 334,750
5	10274	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO SUBSTITUIVEL	UN	17	R\$ 6,550	R\$ 111,350
6	3121	APONTADOR C/DEPOSITO RETANGULAR	UN	197	R\$ 2,050	R\$ 403,850
7	3319	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO TAMANHO OFICIA CAIXA COM 25 UNIDADES COR AZUL	CX	5	R\$ 135,000	R\$ 675,000
8	13185	ARQUIVO MORTO TAMANHO OFÍCIO POLIPROPILENO	UN	2000	R\$ 6,900	R\$ 13.800,000
9	10559	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	UN	20	R\$ 13,900	R\$ 278,000
10	10484	AVENTAL TRANSPARENTE CRISTAL INFANTIL 50X33 CM	UN	500	R\$ 14,800	R\$ 7.400,000
11	13186	BALÕES DECORATIVOS N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1190	R\$ 10,150	R\$ 12.078,500
12	10440	BASTAO COLA QUENTE FINA TRANS. 7,5X30CM	KG	285	R\$ 44,000	R\$ 12.540,000
13	13233	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	90	R\$ 15,900	R\$ 1.431,000
14	10545	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X51 MM AMARELO BLOCO COM 50 FOLHAS	UN	800	R\$ 6,400	R\$ 5.120,000
15	13187	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76X102MM COM 100 FOLHAS	UN	200	R\$ 7,150	R\$ 1.430,000
16	13209	BLOCO POST-TI RECADO BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	47	R\$ 5,650	R\$ 265,550
17	13235	BOBINA DE NÃO TECIDO DIVERSAS CORES	UN	5	R\$ 112,500	R\$ 562,500
18	10415	BOBINA PAPEL KRAFT 80X13 KG ROLO	UN	12	R\$ 155,000	R\$ 1.860,000
19	13201	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PLASTICO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7	R\$ 34,500	R\$ 241,500
20	1226	BORRACHA BRANCA N 20	UN	2400	R\$ 0,500	R\$ 1.200,000
21	10526	BORRACHA ESCOLAR BRANCO TAMANHO 40	UN	480	R\$ 0,400	R\$ 192,000
22	3134	CADERNO BROCHURA CAPA FLEX 96 FOLHAS PEQUENO	UN	1000	R\$ 3,125	R\$ 3.125,000
23	13245	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS GRANDE	UN	3200	R\$ 4,675	R\$ 14.960,000
24	2857	CADERNO CAPA DURA 96 fls GRANDE COSTURADO	UN	410	R\$ 7,400	R\$ 3.034,000
25	13205	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 14X20 COM 48 FOLHAS	UN	44	R\$ 4,650	R\$ 204,600
26	13212	CADERNO PARA DESENHO GRANDE SEM PAUTA PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 61,000	R\$ 305,000
27	1222	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 80 FOLHAS , MEDINDO 82 MM X275 MM	BL	5	R\$ 4,325	R\$ 21,625
28	13195	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ	UN	65	R\$ 77,500	R\$ 5.037,500
29	10551	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	UN	1	R\$ 61,000	R\$ 61,000



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

		ARTICULAVEL EM ACRILICO COM MEDIDAS 355X253				
30	3326	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS SEM BOBINA	UN	75	R\$ 15,900	R\$ 1.192,500
31	10493	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA/MEDIA VERDE CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 50,500	R\$ 2.525,000
32	13200	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	CX	4	R\$ 50,500	R\$ 202,000
33	13199	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	CX	35	R\$ 50,500	R\$ 1.767,500
34	13198	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA	CX	5	R\$ 55,000	R\$ 275,000
35	3327	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA CX 50X1	CX	2063	R\$ 55,000	R\$ 113.465,000
36	3120	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO ESCRITA FINA CX 50 UN	CX	1107	R\$ 55,000	R\$ 60.885,000
37	3119	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO ESCRITA FINA	CX	600	R\$ 55,000	R\$ 33.000,000
38	10435	CANETA PERMANENTE PRETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM	UN	502	R\$ 33,850	R\$ 16.992,700
39	13239	CAPA EM "L" PARA PROCESSO	UN	30	R\$ 2,300	R\$ 69,000
40	13246	CAPA PARA DIARIO MODELO 306 - TRANSPARENTE	UN	140	R\$ 2,300	R\$ 322,000
41	10270	CAPA PARA DIARIO MODELO 960 - TRANSPARENTE	UN	200	R\$ 2,300	R\$ 460,000
42	10571	CARTOLINA TAMANHO 50X66MM	UN	1300	R\$ 0,650	R\$ 845,000
43	13241	CD VIRGEM GRAVAVEL CDR 700MB/80MIN	UN	350	R\$ 2,340	R\$ 819,000
44	13202	CLIP GALVANIZADO COLORIDO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	R\$ 2,650	R\$ 21,200
45	10529	CLIP GALVANIZADO N°3/0 CX C/ 500GR	CX	230	R\$ 9,400	R\$ 2.162,000
46	10530	CLIP GALVANIZADO N°4/0 CX C/ 500GR	CX	20	R\$ 9,400	R\$ 188,000
47	10554	CLIP GALVANIZADO N°6/0 CX C/ 500GR	CX	95	R\$ 9,400	R\$ 893,000
48	10531	CLIP GALVANIZADO N°8/0 CX C/ 500GR	CX	135	R\$ 9,400	R\$ 1.269,000
49	10463	COLA BASTAO-FINA 20 GRAMAS	UN	200	R\$ 2,340	R\$ 468,000
50	10462	COLA BASTAO-FINA 8 GRAMAS	UN	200	R\$ 1,550	R\$ 310,000
51	3123	COLA BRANCA 40 g	UN	4	R\$ 1,600	R\$ 6,400
52	8084	COLA BRANCA 500ML	UN	20	R\$ 5,950	R\$ 119,000
53	3334	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 40 GR	UN	1222	R\$ 1,400	R\$ 1.710,800
54	3335	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 500 GR	UN	2	R\$ 5,950	R\$ 11,900
55	3336	COLA EM BASTÃO 10 GR CX COM 12X1	CX	7	R\$ 26,400	R\$ 184,800
56	10495	COLA GLITER C/ 23 GRAMAS CORES VARIADAS	UN	400	R\$ 6,150	R\$ 2.460,000
57	10533	COLA INCOLOR NÃO ENRRUGA PAPEL, TRANSPARENTE ( POLAR ) 90 GR	UN	50	R\$ 4,300	R\$ 215,000
58	13232	COLA INSTANTANEA PARA EVA	UN	10	R\$ 10,500	R\$ 105,000
59	13206	COLA PARA PAÑO EM TECIDO EM BISNAGA 100G	UN	5	R\$ 6,400	R\$ 32,000
60	10466	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	UN	1326	R\$ 1,975	R\$ 2.618,850
61	6434	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FISICA MODELO 306	UN	140	R\$ 6,800	R\$ 952,000
62	3101	DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO - 960 - COR VERDE	UN	200	R\$ 7,750	R\$ 1.550,000
63	10478	DUREX GRANDE 12X40 MM TRANPARENTE	UN	400	R\$ 1,550	R\$ 620,000
64	10479	DUREX PEQUENO 12X10 MM TRANPARENTE	UN	2000	R\$ 1,000	R\$ 2.000,000
65	13242	DVD VIRGEM GRAVAVEL DVR 4.7GV/120 MIN	UN	250	R\$ 4,150	R\$ 1.037,500
66	10550	ENVELOPE PARDO MEDIO	UN	3650	R\$ 0,240	R\$ 876,000
67	10535	ENVELOPE OFFSET BRANCO GRANDE 240X340 TIMBRADO - TIMBRADO DE ACORDO COM O TIMBRE PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL	UN	21500	R\$ 1,000	R\$ 21.500,000
68	10537	ENVELOPE OFFSET BRANCO MEDIO 185X248 TIMBRADO- TIMBRADO DE ACORDO COM O TIMBRE PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL	UN	11500	R\$ 1,000	R\$ 11.500,000
69	10536	ENVELOPE OFFSET BRANCO PEQUENO 114X229 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL	UN	7000	R\$ 0,700	R\$ 4.900,000



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

70	3342	ENVELOPE PARDO GRANDE 24X34	UN	4250	R\$ 0,375	R\$ 1.593,750
71	9494	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS GROSSO CX C/300 UN	UN	20	R\$ 119,000	R\$ 2.380,000
72	10538	ESTILETES COM LAMINA DE 18 MM	UN	106	R\$ 1,800	R\$ 190,800
73	13190	EVA 40X60 MM, 1,5MM DE ESPESSURA LISO.	UN	7200	R\$ 5,150	R\$ 37.080,000
74	13248	EVA CAMURÇADO 40X60CM VARIAS CORES	UN	750	R\$ 7,900	R\$ 5.925,000
75	10413	EVA CARMUÇADO 40X60 CORES VARIADAS	UN	336	R\$ 7,900	R\$ 2.654,400
76	10395	EVA COM GLITER 40X60 MM	UN	3300	R\$ 7,900	R\$ 26.070,000
77	13236	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	22	R\$ 395,000	R\$ 8.690,000
78	13247	EVA COM PELINHO 40X60 CORES VARIADAS	UN	600	R\$ 7,900	R\$ 4.740,000
79	10410	EVA ESTAMPADO 40X60 VARIAS ESTAMPAS	UN	2400	R\$ 7,900	R\$ 18.960,000
80	13237	EVA LISTRADO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	10	R\$ 179,400	R\$ 1.794,000
81	10564	EVA VARIAS CORES	UN	1000	R\$ 2,950	R\$ 2.950,000
82	3344	EXTRATORES DE GRAMPO DE AÇO TIPO ESPÁTULA	UN	182	R\$ 3,150	R\$ 573,300
83	10547	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MMX50M	UN	2000	R\$ 1,850	R\$ 3.700,000
84	13208	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	13	R\$ 18,900	R\$ 245,700
85	10534	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA- 5MMX10M-CORREÇÃO METROS A SECO :NÃO E NECESSARIO ESPERAR SECAR PARA ESCREVER POR CIMA 10 METROS	UN	130	R\$ 9,150	R\$ 1.189,500
86	10476	FITA CREPE 18X50 MT	UN	935	R\$ 3,740	R\$ 3.496,900
87	3347	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45X45	UN	630	R\$ 3,975	R\$ 2.504,250
88	13249	FITILHO COM 50 MTs VARIAS CORES	UN	275	R\$ 4,900	R\$ 1.347,500
89	3132	GIZ DE CERA GRANDE NÃO TÓXICO 12 CORES (GIZÃO)	UN	430	R\$ 5,650	R\$ 2.429,500
90	10541	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPOS DE 23/13	UN	30	R\$ 81,500	R\$ 2.445,000
91	10442	GRAMPEADOR MEDIO P/ 25 FLS METALICO PARA GRAMPOS 26/6	UN	91	R\$ 25,250	R\$ 2.297,750
92	3353	GRAMPO 23/13 CX COM 5000 GRAMPOS	CX	125	R\$ 14,500	R\$ 1.812,500
93	10155	GRAMPO 26/6 CX COM 500 GRAMPOS	CX	434	R\$ 4,000	R\$ 1.736,000
94	3354	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 GRAMPOS	CX	30	R\$ 4,000	R\$ 120,000
95	13210	GRAMPO TRILHADO 30 IP PACOTE COM 50 UNIDADE	PC	14	R\$ 7,650	R\$ 107,100
96	10549	GRAMPO TRILHO EM AÇO CX COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 7,650	R\$ 765,000
97	8413	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80MM P/ 200 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 10,350	R\$ 1.035,000
98	13251	GUILHOTINA P/ PAPEL 10 FOLHAS	UN	5	R\$ 395,000	R\$ 1.975,000
99	13252	LANTEJOLA 5GR VARIAS CORES	UN	1000	R\$ 1,800	R\$ 1.800,000
100	3125	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES GRANDE	UN	592	R\$ 7,400	R\$ 4.380,800
101	10542	LAPIS PRETO N°2 CORPO SEXTAVADO	UN	16448	R\$ 0,500	R\$ 8.224,000
102	13191	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS 206X300MM FOLHAS NUMERADAS	UN	241	R\$ 21,250	R\$ 5.121,250
103	3357	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, 210x300MM	UN	220	R\$ 12,550	R\$ 2.761,000
104	10268	LIVRO DE PONTO, FORMATO 154MM X 216MM,100 FOLHAS, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO 700GR, REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63GRS.	UN	302	R\$ 39,500	R\$ 11.929,000
105	10562	MARCADOR DE RETRO PROJETOR TINTA PRETO PERMANEBTE VM 2.0MM	UN	10	R\$ 3,775	R\$ 37,750
106	13215	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECERREGAVEL CAIXA COM 12 NA COR VERMELHO	CX	1	R\$ 48,000	R\$ 48,000
107	13214	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECERREGAVEL CAIXA COM 12 NA COR PRETO	CX	1	R\$ 48,000	R\$ 48,000
108	13213	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECERREGAVEL CAIXA COM 12 NA COR AZUL	CX	3	R\$ 48,000	R\$ 144,000
109	13243	PACOTE DE PENAS COLORIDAS	PC	1001	R\$ 26,000	R\$ 26.026,000
110	10436	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UN	PC	153	R\$ 7,550	R\$ 1.155,150
111	10437	PALITO DE SORVETE COM 50 UN	PC	153	R\$ 6,650	R\$ 1.017,450



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

112	5889	PAPEL CARBONO C/12 UND	UN	10	R\$ 32,300	R\$ 323,000
113	3359	PAPEL CARBONO FACE ÚNICO TAMANHO A4 CAIXA 100X1	CX	30	R\$ 40,000	R\$ 1.200,000
114	3010	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	PC	20	R\$ 12,600	R\$ 252,000
115	2263	PAPEL CELOFANE	UN	150	R\$ 1,550	R\$ 232,500
116	10578	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM VARIAS CORES	UN	2150	R\$ 1,050	R\$ 2.257,500
117	8796	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	UN	100	R\$ 1,050	R\$ 105,000
118	10480	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 METROS TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 66,500	R\$ 1.995,000
119	10574	PAPEL CREPOM 48X200 MM VARIAS CORES	UN	700	R\$ 1,550	R\$ 1.085,000
120	10488	PAPEL FILIPINO PC C/45 FLS FORMATO A4 VARIAS CORES	UN	330	R\$ 13,150	R\$ 4.339,500
121	10389	PAPEL LAMINADO 48X60 MM VARIAS CORES	UN	1200	R\$ 1,050	R\$ 1.260,000
122	13231	PAPEL OFFPINHO A4 PACOTE COM 120 FOLHAS	PC	10	R\$ 14,150	R\$ 141,500
123	10369	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 PACOTE COM 100 FLS COLORIDAS (DIVERSAS CORES)	PC	90	R\$ 5,175	R\$ 465,750
124	10419	PAPEL VERGE CASCA DE OVO A4 C/ 50 FOLHAS	PC	60	R\$ 19,900	R\$ 1.194,000
125	13193	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO TRANSPARENTE	UN	220	R\$ 2,650	R\$ 583,000
126	13254	PASTA CANALETA A4 CRISTAL	UN	250	R\$ 2,050	R\$ 512,500
127	10653	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE FORMATO OFÍCIO	UN	467	R\$ 14,900	R\$ 6.958,300
128	13255	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX A4 COR PRETA	UN	150	R\$ 2,350	R\$ 352,500
129	13257	PASTA COM GRAMPO TRANSPARENTE A4	UN	205	R\$ 2,975	R\$ 609,875
130	10587	PASTA EM L A4 0,15 MICRAS	UN	100	R\$ 2,050	R\$ 205,000
131	13240	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSA	UN	30	R\$ 2,650	R\$ 79,500
132	10586	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIV	UN	55	R\$ 28,000	R\$ 1.540,000
133	10546	PASTA SIMPLES DUBRAVEL DE CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO 33X50 TIMBRADA - TIMBRADA COM TIMBRE PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL	UN	15300	R\$ 1,500	R\$ 22.950,000
134	3364	PASTA SUSPENSA PLASTICADA COM HASTE DE METAL E PONTEIRA PLASTICA	UN	1750	R\$ 3,475	R\$ 6.081,250
135	3365	PERCEVEJO CX COM 100 GR	CX	10	R\$ 3,050	R\$ 30,500
136	13203	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 20 FOLHAS COM REGUA	UN	62	R\$ 22,900	R\$ 1.419,800
137	6363	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	125	R\$ 4,175	R\$ 521,875
138	3367	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	130	R\$ 4,175	R\$ 542,750
139	10595	PINCEL ATOMICO VERDE	UN	50	R\$ 4,175	R\$ 208,750
140	8086	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	110	R\$ 4,175	R\$ 459,250
141	13234	PINCEL CONDOR Nº 10	UN	30	R\$ 4,100	R\$ 123,000
142	10460	PINCEL HIDROCOLOR 850 AZUL	UN	80	R\$ 2,975	R\$ 238,000
143	10461	PINCEL HIDROCOLOR 850 PRETO	UN	80	R\$ 2,975	R\$ 238,000
144	10459	PINCEL HIDROCOLOR 850 VERMELHO	UN	80	R\$ 2,975	R\$ 238,000
145	10367	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA	UN	1068	R\$ 2,100	R\$ 2.242,800
146	10368	PINCEL MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA	UN	762	R\$ 2,100	R\$ 1.600,200
147	10482	PINCEL PARA CONTOURNO 2/0 308	UN	100	R\$ 9,400	R\$ 940,000
148	10275	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL	UN	35	R\$ 7,325	R\$ 256,375
149	10276	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO	UN	20	R\$ 7,325	R\$ 146,500
150	10277	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHO	UN	20	R\$ 7,325	R\$ 146,500
151	9499	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	51	R\$ 27,900	R\$ 1.422,900
152	10438	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	60	R\$ 20,500	R\$ 1.230,000
153	13194	PORTA CANETA ORGANIZADOR EM ACRILICO 3 REPARTIÇÕES	UN	80	R\$ 39,500	R\$ 3.160,000
154	13250	POTE DE GLITTER FINO COM 3 GRANAS VARIAS CORES	UN	275	R\$ 4,150	R\$ 1.141,250
155	5958	PRANCHETA MADEIRA OFICIO	PC	5	R\$ 6,750	R\$ 33,750
156	10558	PRANCHETA PARA PAPEL OF./A4	UN	55	R\$ 6,750	R\$ 371,250
157	10439	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG BRANCA	UN	140	R\$ 222,500	R\$ 31.150,000





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

158	10281	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	17	R\$ 7,500	R\$ 127,500
159	3368	RÉGUA ACRÍLICA REFORÇADA 30 CM TRANSPARENTE	UN	220	R\$ 3,175	R\$ 698,500
160	13207	REGUA DE AÇO INOX 1 METRO, 40 POLEGADAS	UN	1	R\$ 27,500	R\$ 27,500
161	13259	SUORTE DE MESA PARA DUREX GRANDE	UN	5	R\$ 11,800	R\$ 59,000
162	13196	SUORTE DE MESA PARA DUREX MEDIO	UN	60	R\$ 10,750	R\$ 645,000
163	10494	TESOURA DE PICOTAR PAPEL GRANDE	UN	26	R\$ 50,000	R\$ 1.300,000
164	10496	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 13,5CM	UN	520	R\$ 3,400	R\$ 1.768,000
165	3371	TESOURAS GRANDE AÇO 21 CM COM CABO PLASTICO	UN	164	R\$ 8,650	R\$ 1.418,600
166	10467	TINTA GUACHE C/ 250 GRAMAS CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 6,150	R\$ 1.230,000
167	10523	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL	UN	2	R\$ 3,900	R\$ 7,800
168	10524	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETO	UN	7	R\$ 3,900	R\$ 27,300
169	13204	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES DE 37 ML MELHOR OU IGUAL A MARCA ACRILEX CAIXACOM 10 UNIDADES	CX	3	R\$ 20,350	R\$ 61,050
170	10279	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR PRETO	L	2	R\$ 182,500	R\$ 365,000
171	10280	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR VERMELHO	L	2	R\$ 182,500	R\$ 365,000
172	10278	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR AZUL	L	2	R\$ 182,500	R\$ 365,000
173	10468	TINTA ROSTINHO FELIZ PINTA KARA 15 ML CORES VARIADAS	UN	160	R\$ 5,875	R\$ 940,000
174	10444	TNT BOBINA COM ROLO DE 50 MTS VARIAS CORES	UN	190	R\$ 122,500	R\$ 23.275,000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.818,160</b>	<b>R\$ 788.213,100</b>

## Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 10/2018

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 10/2018

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função.**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 10/2018

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).**

**Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 21/2018, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO V

### CRENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Processo nº: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 10/2018

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/ 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A  
\_\_\_\_ DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O  
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA  
DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2018, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

**2.1) OBJETO** – REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

#### **2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1.2.1) Executar o objeto de REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

**2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

### 3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2018:

FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00\*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00\*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00\*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 194 - 02.46.02.08.244.00\*.2.142.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 202 - 02.46.02.08.244.00\*.2.143.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 260 - 02.50.00.10.122.00\*.2.200.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00\*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00\*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00\*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00\*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00\*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00\*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00\*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 751 - 02.51.05.10.305.00\*.2.270.3.3.90.30 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1) DO CONTRATANTE:**

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

### **7.2) DA CONTRATADA:**

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## 9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

**Sub cláusula Única)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**

**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_